



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

**LEI N.º 767, DE 07 DE ABRIL DE 2.010**

**“Autoriza o Executivo Municipal a contratar o transporte de trabalhadores de Itaú de Minas para São Sebastião do Paraíso e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Jorge Lopes de Moraes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar e arcar com o pagamento do transporte de trabalhadores de Itaú de Minas que prestam serviços para a empresa Reserva Feminina Indústria e Comércio de Bojos Sociedade Ltda., na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG.

**Parágrafo único** - A contratação do transporte se dará nos termos da lei n.º 8.666/93.


**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado ainda a abrir no orçamento do exercício, crédito adicional especial através da dotação orçamentária 02.04.01-04.121.0401.2148-3.3.90.39 - Transporte de Trabalhadores para o Município de São Sebastião do Paraíso -, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 3º** - Como recurso à abertura do crédito adicional especial citado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da dotação:

- 02.07.03-17.512.1701-1016-4.4.90.51.01 - valor R\$ 15.000,00

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 07 de abril de 2010.

  
**JORGE LOPES DE MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**